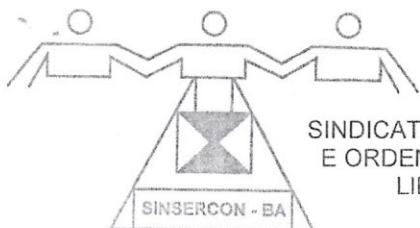


SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

ATA DA 9ª REUNIÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICOS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA (SINSERCON-BA).

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede do Sindicato dos Servidores de Conselhos e Ordens Autárquicas das Profissões Liberais no Estado da Bahia (SINSERCON-BA), Situado na Av. Paulo VI, 486, Edf. Empresarial Euler de Menezes, Sala 101 - Pituba – Salvador/BA, estiveram presentes a Presidente, Sandra Cirne Áspera; o 2º. Tesoureiro, Reli Mota Cabral e a 1ª Tesoureira, Marileide Pedreira de Araújo designada para secretariar os trabalhos, para atenderem à convocação da Reunião da Diretoria Efetiva e Suplentes, Conselho Fiscal e Suplentes do SINSERCON/BA, convocada pela Presidente, Sandra Cirne Áspera, com a finalidade de discutir os seguintes itens da pauta: 1. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior. 2. Informes sobre a Campanha Salarial 2017/2018 realizada pelo SINSERCON-BA. Já foram assinados Acordos Coletivos de Trabalho 2017/2018 com o Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (CRESS 5ª Bahia), Conselho Regional de Economia da Bahia (CORECON-BA), Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (COREN-BA), Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 9ª Região - Bahia (CRECI-BA), Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA) e o Conselho Regional de Nutricionistas Bahia/Sergipe (CRN-BA/SE). E está em fase de negociação com o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia (CRF-BA) e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia (CRMV-BA). 3. Renúncia do 2º Vice-Presidente do SINSERCON-BA, Marcos Henrique Souza da Mata. O Diretor protocolou correspondência na sede do Sindicato, no dia 07 de agosto de 2017, renunciando ao cargo de 2º Vice-Presidente do SINSERCON-BA, face relotação para a Inspeção do CREA-BA, na cidade de Alagoinhas-BA. Informa que já há muito tempo vinha lutando por essa transferência, buscando ficar mais próximo da família. Registra também na sua correspondência de que o art. 543 da CLT diz que o empregado eleito para cargo administrativo sindical ou representação profissional, inclusive junto a órgão de deliberação coletiva, não poderá ser impedido do exercício de suas funções, nem transferido para lugar ou mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho das suas atribuições sindicais. O § 1º do referido artigo diz que o empregado perderá o mandato se a transferência for por ele solicitada ou voluntariamente aceita. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28/02/1967). 4. Resposta do Conselho Regional de Química da 7ª Região sobre a Interpelação Extra Judicial elaborada pelo Assessor Jurídico do SINSERCON-BA, Adv. Miguel Ângelo Cerqueira, por descumprimento do pagamento da contribuição sindical 2017. O CRQ-BA alega que o Interpelante é omissor em relação à vigência da Portaria 421/2017, por meio da qual o MTE suspendeu os efeitos da Instrução Normativa nº 1, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da Contribuição Sindical dos servidores públicos e empregados públicos. Diz que a abordagem do interpelante é abusiva, incorrendo em verdadeiro assédio. A advogada do CRQ-BA, Johana Pereira, diz que, havendo nova insistência de forçar o Conselho a desobedecer a Portaria MTE 421/2017, adotará as medidas judiciais cabíveis no sentido de parar o assédio e indenização pela importunação reiterada e descabida. Segundo Dr. Miguel, diante da resposta do CRQ, só resta ajuizar a competente ação de cobrança de Contribuição Sindical. Entretanto, para que esta ação tenha êxito, é necessário que a Entidade Sindical tenha publicado, em jornais de grande circulação, durante três dias antes do mês de março, o Edital de Cobrança do Imposto Sindical. No caso do Sinscon, as diretorias sempre optaram em não publicar, pois a inadimplência em relação ao Imposto Sindical sempre foi muito pequena e os custos da publicação de três editais não compensaria a sua



SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

publicação, ou seja, ficaria mais caro publicar os três editais, do que arcar com a inadimplência de um Conselho com poucos empregados. 5. O SINSERCON-BA recebeu e-mail da Servidora do Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CROBA), Sidelice de Jesus Santos, da Comarca de Eunápolis-Ba, solicitando ajuda do Sindicato com relação à mudança de horário de trabalho. Informa que solicitou horário especial, das 8:00h às 14:00h, para cuidar do filho com deficiência auditiva, precisando assim de constantes retornos (semanalmente) para complemento do seu tratamento. A servidora menciona a Portaria de nº 08/2017. No capítulo V, Artigo 19º, inciso III é mencionado que se o Servidor tiver cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, comprovada a necessidade por junta médica oficial poderá ser concedido horário especial. Vale salientar que o Conselho ainda não deu retorno se será deferido ou não. Ela encaminhou também a Portaria nº 29/2017, onde o CROBA informa que cada colaborador irá contribuir com 10% do valor da Mensalidade da Assistência Médica e os que não desejam contribuir estarão amparados pelo plano até 03 de outubro de 2017. Como se trata de benefício, o Conselho poderá tirar ou não e que não é o caso, só está cobrando um valor para que os Servidores não fiquem sem Assistência Médica. A Presidente do SINSERCON-BA informou que vai marcar uma audiência com a Presidente do CROBA para solucionar a situação da Servidora Sidelice de Jesus Santos. 6. Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA), no dia 31/08/2017, às 17:00h. cuja pauta: 1. Discussão do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018; 2. O que ocorrer - Foi aprovada por unanimidade a solicitação de audiência ao Ministério Público Federal (MPF), para discutir a possibilidade de aplicação do RJU aos Servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA). 7. Consertos na sede do SINSERCON-BA: Janela - troca de duas canaletas de sustentação; serviço de hidráulica - registro geral e torneira da pia; elétrica - colocação de duas tomadas de sobrepor; conserto da fechadura do banheiro; necessidade de aquisição de um novo aparelho de ar condicionado, tendo em vista que o atual não é econômico e faz muito barulho. Solicita autorização para apresentar orçamentos na próxima reunião do SINSERCON-BA, sendo aprovado por os todos presentes. 8. O que ocorrer - O 2º Tesoureiro, Reli Mota Cabral, deu conhecimento aos presentes da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1523, de 7 de abril de 2017 que "Instituiu o Código de Conduta para os Conselheiros, colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade". E não havendo mais nada a discutir, a Presidente do SINSERCON-BA, Sandra Cirne Áspera agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião. E eu, Marileide Pedreira de Araújo, 1ª Tesoureira do SINSERCON-BA, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pela Presidente e demais presentes. Salvador/Bahia, 02 de setembro de 2017.//

Marileide Pedreira de Araújo
Marileide Pedreira de Araújo (CRA-BA)
1ª Tesoureira

Sandra Cirne Áspera
Sandra Cirne Áspera (CRA-BA)
Presidente

Reli Mota Cabral
Reli Mota Cabral (CRC-BA)
2º. Tesoureiro

[illegible]